



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
 SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-200
 - <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº PIC/EBSEH Nº 02/2022

Processo nº 23522.008018/2022-80

EDITAL PIC/EBSEH Nº 02/2022 - GEP

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSEH

O Hospital Universitário de Brasília – HUB/EBSEH, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa e do Comitê do Programa de Iniciação Científica do HUB, em consonância com o CNPq, torna público o presente edital de abertura de inscrições para a seleção de projetos, orientadores e bolsistas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DO HUB /EBSEH, com vigência no período de 03 de maio de 2022 e 31 de abril de 2023 nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão ofertadas 10 bolsas de R\$ 400,00 mensais, por período de 12 (doze) meses, com atividades previstas para iniciar em 03/05/2022.

1. OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário de Brasília da Rede Ebserh.

1.1. **Da Fundamentação Normativa:** O presente edital regula as modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/PIBIC/HC-UFPE/Ebserh concedidas aos hospitais universitários da Rede Ebserh mediante Termo de Cooperação Técnica (Processo SEI - 23477.008697/2020-18), sendo regido por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP/UnB e a concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

1.2. São objetivos desta chamada:

- selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUB, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e
- contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para estudantes selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

4. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	17/03/2022
Período de inscrições	18/03/2022 a 03/04/2022
Avaliação	04 a 18/04/2022
Divulgação do ranking	19/04/2022
Período de recurso	20 a 22/04/2022
Avaliação de recursos	25 a 26/04/2022
Divulgação dos resultados	27/04/2022
Entrega de documentação	03 a 04/05/2022
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	05 a 06/05/2022

Início das atividades e concessão das bolsas	10/05/2022
--	------------

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Serão selecionados bolsistas para compor a equipe de pesquisa em projetos desenvolvidos nas seguintes áreas de interesse:

- 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia
- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação

5.2. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no Hospital Universitário de Brasília, da Rede Ebserh.

5.3. Critérios para estudantes candidatos(as) a bolsa no (PIC) DO HUB /EBSERH:

- 5.3.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao (PIC) DO HUB /EBSERH segundo modelo apresentado no ANEXO I.
- 5.3.2. Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação da UnB, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.
- 5.3.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três).
- 5.3.4. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente preenchido e atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- 5.3.5. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.
- 5.3.6. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3.7. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa”.

O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

5.4. Critérios para Orientadores(as) no (PIC) DO HUB /EBSERH

- 5.4.1. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- 5.4.2. Ter titulação de doutor(a).
- 5.4.3. Estar formalmente vinculados com o HUB ou com a Universidade de Brasília.
- 5.4.4. Estar cadastrado como pesquisador no Rede de Pesquisa.

5.5. Critérios para inclusão do projeto de pesquisa no (PIC) DO HUB /EBSERH

- 5.5.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUB-UnB.
- 5.5.2. Estar registrado no Rede Pesquisa.
- 5.5.3. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.
- 5.5.4. Ser adequado para alunos de graduação.
- 5.5.5. Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno.
- 5.5.6. Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável.

5.5.6.1. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, será necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) /CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Brasília). Caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Para as pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deverão anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF. No caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou com conhecimento tradicional associado, deverá ser informado o registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

5.5.6.2. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

5.5.7. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/> e ter anuência prévia da Superintendente do HUB. O cadastro deverá ser realizado pelo orientador. Em caso de dúvidas entrar em contato com a UGPesq (ugpesq.hub-unb@ebserh.gov.br/ (61) 2028-5021).

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição de propostas de pesquisa para participar de editais deverá ser feita pelo(a) docente-pesquisador(a) em [link](#) disponível no site do HUB-UnB na página dedicada à [Iniciação Científica](#) qual deverá enviar:

6.1. As inscrições serão online no período de 17/03/2022 a 03/04/2022.

6.1.1. O orientador deverá submeter sua proposta realizando o preenchimento de formulário online, disponível no link denominado [Formulário de Inscrição](#), no qual também deverá indicar o aluno candidato a bolsista incluindo seu nome completo, CPF, e-mail, telefone e número de matrícula UnB, além dos documentos abaixo listados:

- 6.1.1.1. Currículo Lattes do orientador e do aluno – link e em PDF.
- 6.1.1.2. Projeto de pesquisa, incluindo as seguintes informações:
- a) Título do projeto (máximo 20 palavras).
 - b) Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a) (máximo 250 palavras).
 - c) Projeto de pesquisa contendo:
 - I - Introdução com fundamentação teórica referenciada e objetivos;
 - II - Justificativa (Relevância científica);
 - III - Objetivo;
 - IV - Metodologia (incluindo análises estatísticas quando for o caso);
 - V - Resultados esperados;
 - VI - Cronograma de execução;
 - VII - Referências (normas livres de acordo com a área do proponente).
 - VIII - Número do cadastro gerado pelo Rede Pesquisa e nome do orientador.
- 6.1.1.3. Plano de trabalho de cada estudante, seguindo modelo presente no Anexo 1.
- 6.1.1.4. Cronograma de execução do plano de trabalho, o qual deve ser elaborado para ser concluído, obrigatoriamente, dentro do período de concessão da bolsa, Maio de 2022 a Abril de 2023.
- 6.1.1.5. Uma justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.
- 6.1.1.6. Link do currículo Lattes atualizado, tanto do aluno como do pesquisador(a).
- 6.1.1.7. Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver, e contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

6.2. Nessa fase de inscrição, não serão solicitadas informações bancárias em nenhum dos formulários citados acima. Estes dados bancários serão solicitados em momento posterior, após a aprovação do candidato e seu orientador.

6.3. Todos os documentos a serem anexados devem estar no formato PDF (com máximo de 10MB, por documento) e de modo dividido de acordo com o solicitado em cada campo, ou seja, não serão aceitos arquivos que contenham outros documentos misturados com aquele que foi solicitado.

6.4. Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.

6.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do formulário disponibilizado no link indicado, como também submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

6.6. A GEP do HUB-UnB não se responsabilizará por proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do HUB-UnB.

7.2. O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.3. O processo de seleção e classificação das candidaturas deverá contemplar as seguintes etapas e critérios:

7.3.1. **Etapas 1 – Análise Preliminar Eliminatória** – A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos nos itens 5 e 6.

7.3.2. **Etapas 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas** – A avaliação observará os seguintes parâmetros e pesos para os diferentes critérios.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		PESO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
A	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante candidato a bolsista.	2	3-5	10
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1 por certificado	5
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5	5
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5	5
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	1	5	5
F	Projeto com temática vinculada às linhas de cuidado do HUB-UNB priorizadas em PDE vigente.	1	5	5
G	Projeto exequível e adequado para graduação	1	5	5
H	Cronograma e plano de trabalho (Anexo I) compatível com o Programa PIC/Ebserh	1	5	5

I	Ter como membro da equipe de pesquisa servidor/empregado/residente do HUB-UnB.	1	5	5
---	--	---	---	---

Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no IRA. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

8. RECURSOS

8.1. No caso de discordância com relação a pontuação na avaliação da proposta, seja no projeto ou currículo, o(a) orientador(a) poderá entrar com recurso, dentro do período estipulado no cronograma, através do e-mail ugpesq.hub-unb@ebserh.gov.br, identificando o e-mail com o assunto: "Pedidos de Recursos". Ressaltamos que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso, em hipótese alguma.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. Cancelamento

- 9.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HUB, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.
- 9.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- 9.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2. Suspensão de Bolsistas

- 9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

9.3. Substituição de Bolsistas

- 9.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
- 9.3.4. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.
- 9.3.5. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 acima, o projeto será cancelado.
- 9.3.6. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. PUBLICAÇÕES

- 10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.
- 10.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)" e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH.
- 10.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.
- 10.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.
- 10.5. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

11. DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

- 11.1. As bolsas disponibilizadas para o programa PIC/Ebserh do HUB-UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.
- 11.2. **Parágrafo Primeiro:** Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 02 (dois) candidatos a bolsistas por projeto cadastrado, e no máximo de 02 (dois) projetos. O projeto cadastrado pelo(a) Orientador(a) que estiver além do limite estabelecido será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 11.3. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2022 e término 31 de abril de 2023. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.
- 11.4. O(a) estudante(a) selecionado(a) como bolsista deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, conforme data estabelecida neste edital, o Termo de Compromisso (em formulário a ser fornecido pela Unidade de Gestão da Pesquisa do HUB-UnB junto com a divulgação do Resultado Final) preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) e demais documentos elencados a seguir:
- CPF;
 - Documento de identificação oficial, com foto;
 - Declaração de não acúmulo de bolsa;
 - Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
 - Comprovante de matrícula atualizado;
 - Currículo Lattes.

Parágrafo Primeiro: Caso o(a) aluno(a) bolsista não entregue o Termo de Compromisso e demais documentos até a data estabelecida neste edital, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a), dentro do período estipulado neste edital.

11.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros.

11.6. Até o dia 10 dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de bolsista, considerando os seguintes motivos: a) trancamento geral de matrícula; ou b) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Plano de Trabalho". O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo Primeiro: O(a) estudante substituto aprovado(a) para receber bolsa do CNPq deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa. A não homologação do Termo de Aceite acarretará em não recebimento das bolsas do CNPq.

Parágrafo Segundo: Caso a substituição não seja possível nos termos descritos acima, o projeto será cancelado.

11.7. Os (As) estudantes que tiverem sua participação no programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a)estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado por ocasião da inscrição no PIC/Ebserh do HUB-UnB.

Parágrafo primeiro: Somente receberão Certificado de participação no PIC/Ebserh do HUB, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item

Parágrafo segundo: Alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de 06 (seis) meses.

Parágrafo terceiro: O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo quarto: Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação do PIC/Ebserh do HUB-UnB caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 12.

11.8. O Relatório Final (em formato de artigo científico) receberá o parecer "Aprovado" ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

12. COMPROMISSOS PARA OS PARTICIPANTES DO PIC/EBSERH DO HUB

12.1. O(A) bolsista do PIC/Ebserh do HUB terá os seguintes compromissos:

- 12.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.
- 12.1.2. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProC), o Relatório Parcial, após 6 meses de atividade, e o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.
- 12.1.3. Apresentar os resultados finais da pesquisa em evento organizado pela Rede Ebserh.
- 12.1.4. Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do PIC/Ebserh do HUB-UnB em publicações e trabalhos apresentados e, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq).
- 12.1.5. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

12.2. O(A) orientador(a) do PIC/Ebserh do HUB terá os seguintes compromissos:

- 12.2.1. Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio dos Relatórios Parcial e Final, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo PIC/Ebserh do HUB-UnB)
- 12.2.2. Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas neste edital.
- 12.2.3. Garantir a participação dos(as) estudantes em evento a ser realizado pela Rede Ebserh, acompanhando a preparação do trabalho, e o submetendo via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo PIC/Ebserh do HUB).
- 12.2.4. Apresentar a justificativa para a ausência de estudante no evento, se for o caso.
- 12.2.5. Participar da sessão de apresentação de trabalho do(a) seu(sua) orientando(a) em evento organizado pela Rede Ebserh.
- 12.2.6. Cumprir rigorosamente prazos e datas publicizados pela Unidade de Gestão de Pesquisa (UGPesq), garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.
- 12.2.7. Os (As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes PIC/Ebserh do HUB-UnB, sempre que forem solicitados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) implicará a aceitação das normas contidas nos editais vigentes, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pelo PIC/Ebserh do HUB-UnB.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes aos processos de seleção.
- 13.3. Os casos omissos durante o processo de seleção, acompanhamento e avaliação serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa ao PIC/Ebserh do HUB-UnB.

Brasília, 15 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA
Gerência de Ensino e Pesquisa
HUB-UnB/Ebserh

(Assinatura Eletrônica)
ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente
Superintendência HUB-UnB/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Dayde Lane Mendonça da Silva**, Gerente, em 16/03/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 17/03/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20234468** e o código CRC **1B7D1A13**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

**PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO AO PIC/EBSERH DO HUB
PLANO DE TRABALHO DO ALUNO (MÁXIMO DE 06 PÁGINAS)**

01) Identificação do(a) orientador(a):				
02) Título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a):				
Vigência do projeto de pesquisa:				
Coordenador(a) do projeto de pesquisa:				
Este projeto de pesquisa precisa (ou precisará) ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP?		<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> </table>	Sim	Não
Sim	Não			
Em caso positivo, informe se ele já foi submetido:		<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> </table>	Sim	Não
Sim	Não			
		<table border="1"> <tr> <td>Nº do CAAE</td> <td> </td> </tr> </table>	Nº do CAAE	
Nº do CAAE				
03) Título do plano de trabalho:				
04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):				
Palavras-chave:				
05) Justificativa (com referência bibliográfica):				
06) Objetivos:				
07) Metodologia:				

